

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

| | | |
|---------------|--------------|---------------------------------------|
| FEAM | | FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE |
| Protocolo nº: | 661839/07 | |
| Divisão: | PRO 17/01/08 | |
| Mat.: | — Visto: — | |
| | | 103 FL. Nº |

CONTROLE PROCESSUAL**REQUERENTE: MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA (EX- MINERAÇÃO MARLY LTDA)****PROCESSO Nº 00063/2002/004/2006 LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO****I - RELATÓRIO**

A empresa em epígrafe requereu Licença de Operação para a atividade de lavra de diamante e ouro em aluvião no local denominado Fazenda Duas Barras, zona rural do município de Olhos D'água/MG.

O processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 81 a 83 informa que a documentação referente a Licença de Operação solicitada, foi protocolada em 30/11/2006, com relatório fotográfico e de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação concedida. Também através de ofício, foi solicitada a concessão de Autorização Provisória de Operação, conforme previsto no §1º, Art.11, Decreto 44.309/2006, concedida em 15/02/2007.

Em 09/02/2007, foi solicitada junto ao DNPM a transferência do direito de lavra, que foi aprovada e publicada em 06/09/2007, em favor da Mineração Montes Claros Ltda. Em 18/09/2007 a averbação dos direitos da lavra foi efetiva pelo DNPM.

Em 05/06/2007 foi feita vistoria pela equipe técnica da FEAM onde se constatou alterações no processo original da empresa, tais como, alterações da planta de beneficiamento, da poligonal original concedida pelo DNPM, deslocamento na área original que a carreteu num afastamento da faixa marginal do rio que é protegida como APP.

O processo apresentou Outorga para captação de água no Rio Jequitinhonha emitida pela ANA (fls.09 a 11); Portaria de Lavra nº 265/2006 concedida pelo DNPM (fl.08) e Autorização Para Exploração Florestal emitida pelo IEF (fl.12), sendo que todos os documentos foram emitidos em nome da Mineração Marly Ltda. Foi detectado que toda documentação apresentada está em nome da



Mineração Marly Ltda e que deveria ser transformado para Mineração Montes Claros Ltda, conforme procedimento realizado junto ao DNPM.

Baseando-se nas modificações propostas ambientalmente favoráveis, além do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação, a equipe técnica da FEAM é favorável a concessão da Licença de Operação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes do Anexo I, de fl.83. A equipe técnica ressalta que a empresa deverá providenciar a alteração da titularidade do processo de Licença de Operação solicitada antes do julgamento pelo CMI/COPAM, ou seja, seguir a mesma metodologia executada no Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ocorre que, uma vez que foi dada a transferência dos direitos de lavra de Mineração Marly Ltda para a Mineração Montes Claro Ltda, conforme publicação do DOU do dia 06 de setembro de 2007, e conforme cópia do contrato social, não há óbice para que a licença seja emitida em nome da Mineração Montes Claros Ltda.

II – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Jequitinhonha** e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos da do Parecer Técnico.

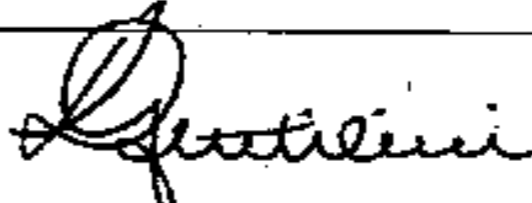
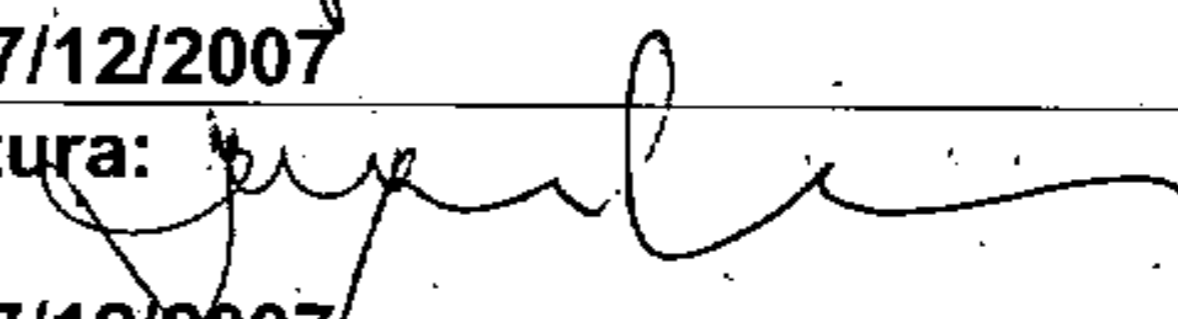
Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado.

AD REFERENDUM

Ao Secretário Executivo do COPAM,

Senhor Secretário,

Em decorrência da não realização de reuniões nas URC's até o final do mês de dezembro de 2007, encaminhamos o processo em questão para análise e decisão do pedido "ad referendum".

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autora: Letícia Gentilini França Consultora Jurídica | Assinatura:  Data: 17/12/2007 |
| De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM | Assinatura:  Data: 17/12/2007 |